



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Protco.	

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Processo Administrativo n.º 5270-1/2024

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição futura de material elétrico e hidráulico para manutenções prediais em imóveis e equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: ITENS 09, 10, 11, 12, 13, 66 e 67 do ANEXO – II.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	28/05/2024 às 17H00 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	13/06/2024 às 08H30 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:	13/06/2024 às 08H45 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	13/06/2024 às 09H00 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Protco.	

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, visando o **Registro de Preços visando aquisição futura de material elétrico e hidráulico para manutenções prediais em imóveis e equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023**, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se no **Registro de Preços visando aquisição futura de material elétrico e hidráulico para manutenções prediais em imóveis e equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO – I**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CLÁUSULA 2ª - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Jaboticabal a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

2.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

2.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.4 O prazo de validade do presente Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

2.5 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado ao fornecimento, observadas as condições da própria Ata.

2.6 O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e na Ata de Registro de Preços.

2.7 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.8 A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.9 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.10 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx>, Guia "Transparência" OU www.novobbmnet.com.br.

CLÁUSULA 3ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Para os itens **09, 10, 11, 12, 13, 66 e 67** do **ANEXO – II**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o **item 3.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.11.2 e 3.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos **itens 3.11.2 e 3.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

CLÁUSULA 4ª - DO PROCEDIMENTO



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4.3 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores).

4.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

4.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

4.6 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

4.7 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.11 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>” e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 5ª - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Protocolo.	

5.3 Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar os **valores unitários de cada item**, para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.4 O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

5.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.6.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

5.7 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.8 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.10 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

CLÁUSULA 6ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.2.1.1 Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.2 Marca/modelo do material/produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

6.2.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.2.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Protco.	

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.8 Prazo para entrega: Até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.

6.9 Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7 Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.;

7.9 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

7.10.1 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

7.14.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

7.14.1.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

7.14.1.2 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **7.14.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

7.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.16 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.14** e **7.14.1.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.17 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.18 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.19 Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

7.20 Encerrada a fase de lances, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, **redefinir, em até 1 (hora) hora após alerta no “chat” do sistema BBMNET Licitações, os valores dos itens para o(s) lote(s) por meio do botão “Redefinir valores dos itens”, dentro do próprio sistema da BBMNET.**

7.21 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

CLÁUSULA 8ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

8.3 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.5 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.6 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **8.5** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

8.7 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item **8.5**.

8.8 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

CLÁUSULA 9ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 10ª - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

9.2 O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.

9.3 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

9.4 Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

9.5 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

9.6 Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

9.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.11 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.12 Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.11.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.14.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

9.14.1.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

CLÁUSULA 10ª - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

10.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

10.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

10.4.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

10.4.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.5 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.6.1 Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III e ANEXO – IV** deste Edital.

10.6.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO – V** deste Edital.

10.6.3 A falsidade das declarações de que trata os itens **10.6.1** e **10.6.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 DAS CONSIDERAÇÕES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.7.1 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

10.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

10.8 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Protco.	

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12 No caso de representantes não constantes do quadro societário:

10.12.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10.12.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

CLÁUSULA 11ª - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3 As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.5 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

11.7 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

11.8 O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via "chat" do sistema eletrônico.

11.9 A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

11.12 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.13 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.14 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.15 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.16 O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

CLÁUSULA 12ª - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

12.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12.3 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas, em primeiro lugar, no presente certame licitatório.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Protco.	

13.3 Caso a Secretaria Municipal de Administração opte por enviar a Ata de Registro de Preços por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução da mesma, assinada pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

13.4 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

13.5 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser no formato eletrônico/digital.

13.6 Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura da ata.

13.7 O convocado deverá providenciar os documentos abaixo, antes da assinatura da ata, por processo de cópia autenticada em cartório ou extraído via Internet:

13.7.1 Carta indicando o responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

13.7.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social*.

13.7.3 Documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data de assinatura da ata de registro de preços.

13.8 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.9 A minuta da Ata de Registro de Preços, pode ser acessada através do link: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx>.

CLÁUSULA 14ª - DO CONTRATO

14.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.3 Caso a Secretaria Municipal de Administração opte por enviar o Termo de Contrato por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

14.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

14.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

14.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 15ª - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

15.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

15.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

15.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

15.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

15.7 O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

15.7.1 O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.7.2 Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

15.7.3 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente Registro de Preços terão **validade de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5 fraudar a licitação.

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 18ª - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Protco.	

18.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

18.2 O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

18.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser executada de forma PARCELADA, conforme a necessidade da PMJ, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento, na Rua Miguel Lerro, 300, bairro Jardim Kenedy, Jaboticabal – SP.

18.4 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante na proposta financeira.

18.5 Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à entrega dos produtos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA 19ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Em conformidade com o caput do artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária será informada até o momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito de Jaboticabal.

20.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5 O resultado do presente certame será divulgado serão divulgados no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no D.O.U. (Diário Oficial da União), no Jornal “FOLHA DE SÃO PAULO” (grande circulação) e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).

20.6 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/> e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (16) 3209-3307 ou pelo e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.8 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

20.10 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

20.12 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Prestação de informações obrigatórias para Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos
ANEXO IV	Declaração Conjunta
ANEXO V	Declarações para empresas que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços

20.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 27 de maio de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito de Jaboticabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

ANEXO – I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 4898-4/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRAR OS MENORES PREÇOS

1.1. O presente expediente tem por objeto registrar os menores preços de materiais elétricos e hidráulicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Segue tabela dos materiais em anexo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A tabela a seguir apresenta as características dos materiais a serem adquiridos:

MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	20.000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA-GATO) 100X2,5MM
2	5.000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA-GATO) 140X2,5MM
3	3.000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA-GATO) 200X2,5MM
4	3.000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA-GATO) 300X4,8MM
5	3.000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA-GATO) 400X4,8MM
6	15	M	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR (METRO), barramento em cobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
			tipo pente, empregados na distribuição das fases para os disjuntores em quadros de distribuição alimentados por até 02 fases.
7	15	M	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR (METRO) , barramento em cobre tipo pente, empregados na distribuição das fases para os disjuntores em quadros de distribuição alimentados por até 03 fases.
8	15	UN	BENGALA DE 1 POLEGADA COM BUCHA E ARRUELA , conjunto para passagem de cabos elétricos em plástico.
9	3.000	M	CABO FLEXÍVEL 1.5MM – BRANCO , elemento condutor produzido em fios de Cobre, têmpera mole, Isolação em termoplástico polivinílico (PVC/A) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Aplicação em instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos e sinalizações. Cor da capa isolante: Preto. Massa Bruta mínima: 1,90 kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 1,5 mm.
10	1.500	M	CABO FLEXÍVEL 16.0MM – PRETO , elemento condutor produzido em fios de Cobre, têmpera mole, Isolação em termoplástico polivinílico (PVC/A) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Aplicação em instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos e sinalizações. Cor da capa isolante: Preto. Massa Bruta mínima: 16,00 kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 16,00 mm.
11	3.000	M	CABO FLEXÍVEL 2.5MM – BRANCO , elemento condutor produzido em fios de Cobre, têmpera mole, Isolação em termoplástico polivinílico (PVC/A) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Aplicação em instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos e sinalizações. Cor da capa isolante: Azul. Massa Bruta mínima: 2,93 kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 2,5 mm.
12	2.000	M	CABO FLEXÍVEL 4.0MM – BRANCO elemento condutor produzido em fios de Cobre, têmpera mole, Isolação em termoplástico polivinílico (PVC/A) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Aplicação em instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos e sinalizações. Cor da capa isolante: Azul. Massa Bruta mínima: 3,60 kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 4,00 mm.
13	2.000	M	CABO FLEXÍVEL 6.0MM – BRANCO , elemento condutor produzido em fios de Cobre, têmpera mole, Isolação em termoplástico polivinílico (PVC/A) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Aplicação em instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos e sinalizações. Cor da capa isolante: Azul. Massa Bruta mínima: 6,170 kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 6,00 mm.
14	1.000	M	CABO MULTIPLEX QUADRIplex ALUMÍNIO 16mm , Cabos de Potência multiplexados autossustentados com isolamento sólida extrudada de polietileno termoplástico (PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/ 1 kV. Isolação composta por polietileno (PE) ou polietileno reticulado (XLPE), conter gravação. Condutores compostos por três cabos condutores fase de alumínio 1350, encapado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
			com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro, com encordoamento redondo, (H19) (CA). Em conformidade com as normas ABNT NBR 8182, ABNT NBR 10298/10, nas revisões indicadas ou mais recentes, ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade.
15	1.000	M	CABO MULTIPLEX QUADRIPEX ALUMÍNIO 25mm , Cabos de Potência multiplexados autossustentados com isolamento sólida extrudada de polietileno termoplástico (PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/ 1 kV. Isolação composta por polietileno (PE) ou polietileno reticulado (XLPE), conter gravação. Condutores compostos por três cabos condutores fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro, com encordoamento redondo, (H19) (CA). Em conformidade com as normas ABNT NBR 8182, ABNT NBR 10298/10, nas revisões indicadas ou mais recentes, ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade.
16	1.500	M	CABO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 1,5mm BRANCO , condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole. Norma de referência: NBR NM 247-5. Isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 300/500 V. cor da capa interna: preto e azul. Cor capa externa: branco. Espessura nominal da instalação de 0,70mm ou superior. Espessura nominal da capa de 0,80mm ou superior. Massa Bruta mínima: 08kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 1,5 mm.
17	1.500	M	CABO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5mm BRANCO , condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole. Norma de referência: NBR NM 247-5. Isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 300/500 V. cor da capa interna: preto e azul. Cor capa externa: branco. Espessura nominal da instalação de 0,80mm ou superior. Espessura nominal da capa de 1,00mm ou superior. Massa Bruta mínima: 12kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 2,5 mm.
18	2.000	M	CABO PP (BLINDADO) FLEXÍVEL 2 X 1,5mm PRETO , condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole. Norma de referência: NBR NM 247-5. Isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 300/500 V. cor da capa interna: preto e azul. Cor capa externa: preto. Espessura nominal da instalação de 0,70mm ou superior. Espessura nominal da capa de 0,80mm ou superior. Massa Bruta mínima: 08kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 1,5 mm.
19	2.000	M	CABO PP (BLINDADO) FLEXÍVEL 2 X 2,5mm PRETO , condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole. Norma de referência: NBR NM 247-5. Isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 300/500 V. cor da capa interna: preto e azul. Cor capa externa: preto. Espessura nominal da instalação de 0,80mm ou superior. Espessura nominal da capa de 1,00mm ou superior. Massa Bruta mínima: 12kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 2,5 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
20	1.000	M	CABO PP (BLINDADO) FLEXÍVEL 3 X 4,0mm PRETO , condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole. Norma de referência: NBR NM 247-5. Isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 300/500 V. cor da capa interna: preto, azul e branco. Cor capa externa: preto. Espessura nominal da instalação de 1,00mm ou superior. Espessura nominal da capa de 1,20mm ou superior Massa Bruta mínima: 24,9kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 4,0 mm.
21	15	UN	CAIXA POLIFÁSICA COM LENTE PADRÃO CPFL . Homologada de acordo com a GED-3412, com lente de acordo com a GED-5780, para IDR de acordo com a GED-4023
22	200	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 45MM
23	10	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR 150A , Corrente nominal (A): 150. Tipo de disparador: Magnético / Térmico Fixo. 03 polos. Padrões: EN/ IEC 60947-1, EN/ IEC 60947-2, JIS C8201-2-2 e GB/T 14048.2
24	120	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 25A , Disjuntor termomagnético padrão IEC, bifásico, corrente nominal: 25A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898. Bruta mínima: 10,00 kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 10,00 mm.
25	120	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 40A , Disjuntor termomagnético padrão IEC, bifásico, corrente nominal: 40A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.
26	80	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 63A , Disjuntor termomagnético padrão IEC, bifásico, corrente nominal: 63A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.
27	80	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 16A , Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 16A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.
28	120	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 25A , Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 25 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
29	80	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 40A , Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 40A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.
30	80	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 40A , Disjuntor termomagnético padrão IEC, tripolar, corrente nominal: 40A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.
31	80	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 63A , Disjuntor termomagnético padrão IEC, tripolar, corrente nominal: 63A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.
32	80	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 90A . Cor: Preto Corrente, Elétrica: 90A. Modelo: ASM3-P 90A. 03 Polos (Tripolar). Tensão Máxima de Isolamento: 380Vca.
33	100	UN	ELETRODUTO ZINCADO 1" 3 METROS , tubos com função de proteger os condutores elétricos contra choques mecânicos, agentes químicos e colisões. É muito comum a utilização desse material por dentro dos pisos também, em alguns casos podendo ficar visíveis. 1"x0,50mmx3mts.
34	20	UN	ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA TRIFÁSICA 35 MM , composta por poste de concreto padrão frontal de concreto com 7,5 mts, cabo alumínio 35mm preto, cabo alumínio 35mm azul, disjuntor tripolar 100A, disjuntor dps 20ka/274v, terminal tubular 35mm, conector 35mm, cabo flex 6mm verde, terminal argola amarelo.
35	150	UN	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS , Fitas de isolação com resistência ao choque térmico e alta capacidade térmica, atender as normas ABNT NBR NM 60454-3 e ABNT NBR NM 60454-3. Constituída por um dorso vinílico recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Indicada para isolamento elétrico em geral para emendas de fios e cabos até 750V. Espessura 0,13mm, Largura 18mm, comprimento mínimo do rolo 20m. Produto retardante a chama. Resistência térmica mínima à 90°C.
36	300	UN	LÂMPADA BULBO (PERA) LED 12W E-27 6.500K , Lâmpada LED compacta, modelo Bulbo (pera). Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. Índice de proteção: IP20. Bivolt, temperatura da cor: 6500K, Potência: 12 W; Base: E27, fluxo luminoso de 1.070 lumens ou superior. Garantia mínima de 12 meses.
37	150	UN	LÂMPADA LED TUBULAR (HO) 40W, 240CM, 6.500K (Branco Frio) , comprimento de 2,4m, difusor em vidro leitoso, base G13, ligação de apenas um lado, bivolt (100 a 240v), composta por módulos led IRC ≥ 80, temperatura de cor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
			6.500K, fluxo luminoso de 1850 até 2100lm, vida útil $\geq$ 25.000h. Certificada pelo INMETRO. Possuir selo <i>Procel</i> de eficiência. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.
38	150	UN	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 18W, 6.500K (Branco Frio) , comprimento de 1,2m, difusor em vidro leitoso, base G 13, ligação de apenas um lado, bivolt (100 a 240v), composta por módulos led IRC $\geq$ 80, temperatura de cor 6.500K, fluxo luminoso de 1850 até 2100lm, vida útil $\geq$ 25.000h. Certificada pelo Inmetro. Possuir selo Procel de eficiência. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.
39	150	UN	PLAFON PLÁSTICO SOBREPOR PARA 1 LAMPADA , com bocal padrão E-27 de louça. Corrente nominal mínima de 100W/250v. Branco.
40	100	UN	REFLETOR LED BIVOLT 200 WATTS 6.500K , Refletor Led tipo holofote blindado, corpo em alumínio injetado, lente em vidro transparente. Potência de 200w, Bivolt (100-240volts), temperatura da cor: Branco Frio. Ângulo de abertura: 120°. Prazo mínimo de garantia de 12 meses.
41	80	UN	REFLETOR LED BIVOLT 50 WATTS 6.500K , Refletor Led tipo holofote blindado, corpo em alumínio injetado, lente em vidro transparente. Potência de 100w, Bivolt (100-240volts), temperatura da cor: Branco Frio. Ângulo de abertura: 120°. Prazo mínimo de garantia de 12 meses.
42	200	UN	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 10A 2P+T . Corrente nominal suportada de 10 A - 250V. Material plástico resistente. cor branco.
43	100	UN	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 20A 2P+T . Corrente nominal suportada de 20 A - 250V. Material plástico resistente. cor branco.
44	15	M	TRILHO PARA DISJUNTOR ZINCADO METRO , estrutura sobre a qual são fixados os componentes elétricos e eletrônicos em instalações especialmente de painéis elétricos; comprimento: 1m; espessura: 35mm; altura: 7,5mm

MATERIAIS HIDRÁULICOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
45	15	UN	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (TIPO DOCOL) , cromado, uma tecla, dois parafusos de fixação.
46	15	UN	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA BACIA SANITÁRIA , anel antibacteriano composto por borracha butílica
47	20	UN	COLA PVC ÁGUA QUENTE , frasco com pincel 175 Gramas.
48	30	UN	COLA PVC ÁGUA FRIA , frasco 850 Gramas.
49	200	UN	CONEXÃO "TE" EM PVC SOLDÁVEL, MEDIDA 02" - 50mm" , indicado para instalações prediais de esgoto, não submetida à pressão. Deve atender às normas NBR 5688 e NBR 8160. Bitola 50mm. Cor Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS HIDRÁULICOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
50	200	UN	CONEXÃO “TE” EM PVC SOLDÁVEL, MEDIDA ¾”, uso indicado água fria, Material Plástico (PVC). Cor Marrom. Bitola em Polegadas ¾ (25 mm). Atender a norma técnica NBR 5648. Pressão de serviço (a 20°C) 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa)
51	165	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM, macho fêmea, Bitola 1/2”
52	100	UN	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m, Composição: produto 100% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado; usada para vedar juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal), tanto para instalações de água fria como quente. Validade indeterminada; Largura: 18mm; Espessura: 0,07mm;
53	100	UN	FOLHA DE LIXA FERRO N.120
54	200	UN	JOELHO/COTOVELO 90° AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4x1/2, usado para fazer a transição entre tubulações de PVC e conexões metálicas destinadas para a condução de água fria. NBR 5648 Pressão de serviço (a 20°C) 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa)
55	200	UN	JOELHO/COTOVELO EM PVC 90° BRANCO MEDIDA 4”, uso indicado ESGOTO, Material Plástico (PVC). Cor branco. Bitola em Polegadas 4” (100 mm). Atender a norma técnica NBR 5648.
56	200	UN	JOELHO/COTOVELO EM PVC 90° SOLDÁVEL MEDIDA ¾”, uso indicado água fria, Material Plástico (PVC). Cor Marrom. Bitola em Polegadas ¾ (25 mm). Atender a norma técnica NBR 5648. Pressão de serviço (a 20°C) 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa)
57	95	UN	KIT MOLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PADRÃO “DOCOL” 1. ½”
58	30	UN	KIT PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO (PAR), com bucha de 10mm.
59	30	UN	LAVATÓRIO EM LOUÇA, cor Branco, sem coluna, dimensões aproximadas 390mm x 290mm.
60	200	UN	LUVA EM PVC MEDIDA 02” - 50mm”, indicado para instalações prediais de esgoto, não submetida à pressão. Deve atender às normas NBR 5688 e NBR 8160. Bitola 50mm. Cor Branco.
61	200	UN	LUVA PARA TUBO DE PVC BRANCO, MEDIDA 4”, uso indicado ESGOTO, Material Plástico (PVC). Cor branco. Bitola em Polegadas 4” (100 mm). Atender a norma técnica NBR 5648.
62	200	UN	LUVA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, MEDIDA ¾”, uso indicado água fria, Material Plástico (PVC). Cor Marrom. Bitola em Polegadas ¾ (25 mm). Atender a norma técnica NBR 5648. Pressão de serviço (a 20°C) 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa)
63	50	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL ¾” (DN 25mm), indicado para controlar o fluxo do líquido que passa pela tubulação de água fria. NBR 11306; (Operação com 1/4 de volta; Baixa perda de carga; Pressão máxima de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS HIDRÁULICOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
			7,5kgf/cm ²).
64	100	UN	SERRINHA BIMÉTRICA 12X24
65	200	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL (INTELIGENTE), feito em polipropileno, indicado para ser instalado em pias, lavatórios e tanques e tem a finalidade de escoar a água utilizada nesses locais para a rede de esgoto. Medida: 74 cm, diâmetros de saída: DN 38, 40, 48 e 50mm. Temperatura mínima: -20°C, temperatura máxima: 90°C. Roscas da bucha de 1.1/4" e 7/8", rosca da porca de 1.1/2".
66	100	UN	TORNEIRA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA COM 1/4 VOLTA, produzido em metal. Tipo de instalação: de parede. Bitola: 1/2", bica alta e giratória com arejador articulável. Acabamento cromado. Acionamento por registro com mecanismo de 1/4 de volta. Dimensões aproximadas: comprimento: 20,2 cm x Altura: 28,5cm x Largura: 06,9cm.
67	100	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO/BANHEIRO, DE MESA COM 1/4 DE VOLTA, produzido em metal. Tipo de instalação: de mesa. Bitola: 1/2", bica alta, acabamento cromado. Acionamento por registro com mecanismo de 1/4 de volta. Dimensões aproximadas: comprimento: 15,5 cm x Altura: 27,0cm x Largura: 06,0cm.
68	200	UN	TUBO PVC ESGOTO 2" COM 06 METROS 50mm, indicado para instalações prediais de esgoto, não submetida à pressão. Deve atender às normas NBR 5688 e NBR 8160. Bitola 50mm. Cor Branco.
69	80	UN	TUBO PVC ESGOTO 4" OCRE COM 06 METROS, indicado para instalações prediais de esgoto, não submetida à pressão. Deve atender às normas NBR 7362. Bitola 100mm. Cor Ocre.
70	200	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4" MARROM COM 06 METROS, para condução de água fria. Bitola: 25mm. Atender a norma NBR 5648. Suportar pressão de serviço de até 750 kPa, (7,5 kgf/cm ² ou 75 m.c.a.). Indicado para Aplicar em instalações de água frias permanentes e embutidas. Cor Marrom.
71	200	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 4" BRANCO COM 06 METROS, uso indicado ESGOTO, Material Plástico (PVC). Cor branco. Bitola em Polegadas 4" (100 mm). Atender a norma técnica NBR 5648..
72	15	UN	VASO SANITÁRIO, Bacia modelo com caixa acoplada, Branco, em louça.
73	15	UN	VASO SANITÁRIO, Bacia modelo convencional, com Saída Horizontal, Branco, em louça.

3.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.4. O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

3.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Miguel Lerro, 300, Jardim Kenedy, Jaboticabal – SP.

3.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato que porventura vier a ser celebrado, decorrente da ata de registro de preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

4.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Forma de pagamento.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$357.961,60** (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente na data da elaboração da AF ou Contrato respectivo. Jaboticabal, 21 de maio de 2024.

HÉLIO DANILO CIETO
Gerente de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

ANEXO – II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

MODELO DE PROPOSTA
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

MATERIAIS ELÉTRICOS										
ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO				MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ampla Concorrência	20.000	UN	ABRAÇADEIRA 100X2,5MM	DE	NYLON	(ENFORCA-GATO)			
2	Ampla Concorrência	5.000	UN	ABRAÇADEIRA 140X2,5MM	DE	NYLON	(ENFORCA-GATO)			
3	Ampla Concorrência	3.000	UN	ABRAÇADEIRA 200X2,5MM	DE	NYLON	(ENFORCA-GATO)			
4	Ampla Concorrência	3.000	UN	ABRAÇADEIRA 300X4,8MM	DE	NYLON	(ENFORCA-GATO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS ELÉTRICOS							
ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Ampla Concorrência	3.000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA-GATO) 400X4,8MM			
6	Ampla Concorrência	15	M	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR (METRO), conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
7	Ampla Concorrência	15	M	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR (METRO), conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
8	Ampla Concorrência	15	UN	BENGALA DE 1 POLEGADA COM BUCHA E ARRUELA, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
9	Exclusiva ME/EPP	3.000	M	CABO FLEXÍVEL 1.5MM – BRANCO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
10	Exclusiva ME/EPP	1.500	M	CABO FLEXÍVEL 16.0MM – PRETO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
11	Exclusiva ME/EPP	3.000	M	CABO FLEXÍVEL 2.5MM – BRANCO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
12	Exclusiva ME/EPP	2.000	M	CABO FLEXÍVEL 4.0MM – BRANCO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
13	Exclusiva ME/EPP	2.000	M	CABO FLEXÍVEL 6.0MM – BRANCO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS ELÉTRICOS							
ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Ampla Concorrência	1.000	M	CABO MULTIPLEX QUADRIplex ALUMÍNIO 16mm, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
15	Ampla Concorrência	1.000	M	CABO MULTIPLEX QUADRIplex ALUMÍNIO 25mm, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
16	Ampla Concorrência	1.500	M	CABO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 1,5mm BRANCO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
17	Ampla Concorrência	1.500	M	CABO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5mm BRANCO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
18	Ampla Concorrência	2.000	M	CABO PP (BLINDADO) FLEXÍVEL 2 X 1,5mm PRETO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
19	Ampla Concorrência	2.000	M	CABO PP (BLINDADO) FLEXÍVEL 2 X 2,5mm PRETO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
20	Ampla Concorrência	1.000	M	CABO PP (BLINDADO) FLEXÍVEL 3 X 4,0mm PRETO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
21	Ampla Concorrência	15	UN	CAIXA POLIFÁSICA COM LENTE PADRÃO CPFL, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS ELÉTRICOS							
ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	Ampla Concorrência	200	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 45MM			
23	Ampla Concorrência	10	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR 150A, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
24	Ampla Concorrência	120	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 25A, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
25	Ampla Concorrência	120	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 40A, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
26	Ampla Concorrência	80	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 63A, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
27	Ampla Concorrência	80	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 16A, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
28	Ampla Concorrência	120	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 25A, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
29	Ampla Concorrência	80	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 40A, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
30	Ampla Concorrência	80	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 40A, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
31	Ampla Concorrência	80	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 63A, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS ELÉTRICOS							
ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	Ampla Concorrência	80	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 90A. conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
33	Ampla Concorrência	100	UN	ELETRODUTO ZINCADO 1” 3 METROS, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
34	Ampla Concorrência	20	UN	ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA TRIFÁSICA 35 MM, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
35	Ampla Concorrência	150	UN	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
36	Ampla Concorrência	300	UN	LÂMPADA BULBO (PERA) LED 12W E-27 6.500K, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
37	Ampla Concorrência	150	UN	LÂMPADA LED TUBULAR (HO) 40W, 240CM, 6.500K (Branco Frio), conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
38	Ampla Concorrência	150	UN	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 18W, 6.500K (Branco Frio), conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
39	Ampla Concorrência	150	UN	PLAFON PLÁSTICO SOBREPOR PARA 1 LAMPADA, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
40	Ampla Concorrência	100	UN	REFLETOR LED BIVOLT 200 WATTS 6.500K, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS ELÉTRICOS							
ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	Ampla Concorrência	80	UN	REFLETOR LED BIVOLT 50 WATTS 6.500K, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
42	Ampla Concorrência	200	UN	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 10A 2P+T. conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
43	Ampla Concorrência	100	UN	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 20A 2P+T. conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
44	Ampla Concorrência	15	M	TRILHO PARA DISJUNTOR ZINCADO METRO, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			

MATERIAIS HIDRÁULICOS							
ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	Ampla Concorrência	15	UN	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (TIPO DOCOL), conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
46	Ampla Concorrência	15	UN	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA BACIA SANITÁRIA, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
47	Ampla Concorrência	20	UN	COLA PVC ÁGUA QUENTE, frasco com pincel 175 Gramas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS HIDRÁULICOS							
ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	Ampla Concorrência	30	UN	COLA PVC ÁGUA FRIA, frasco 850 Gramas.			
49	Ampla Concorrência	200	UN	CONEXÃO “TE” EM PVC SOLDÁVEL, MEDIDA 02” - 50mm”, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
50	Ampla Concorrência	200	UN	CONEXÃO “TE” EM PVC SOLDÁVEL, MEDIDA ¾”, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
51	Ampla Concorrência	165	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM, macho fêmea, Bitola 1/2”			
52	Ampla Concorrência	100	UN	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
53	Ampla Concorrência	100	UN	FOLHA DE LIXA FERRO N.120			
54	Ampla Concorrência	200	UN	JOELHO/COTOVELO 90° AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4x1/2, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
55	Ampla Concorrência	200	UN	JOELHO/COTOVELO EM PVC 90° BRANCO MEDIDA 4”, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
56	Ampla Concorrência	200	UN	JOELHO/COTOVELO EM PVC 90° SOLDÁVEL MEDIDA 3/4”, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS HIDRÁULICOS							
ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	Ampla Concorrência	95	UN	KIT MOLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PADRÃO “DOCOL” 1. ½”			
58	Ampla Concorrência	30	UN	KIT PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO (PAR), com bucha de 10mm.			
59	Ampla Concorrência	30	UN	LAVATÓRIO EM LOUÇA, cor Branco, sem coluna, dimensões aproximadas 390mm x 290mm.			
60	Ampla Concorrência	200	UN	LUVA EM PVC MEDIDA 02” - 50mm”, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
61	Ampla Concorrência	200	UN	LUVA PARA TUBO DE PVC BRANCO, MEDIDA 4”, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
62	Ampla Concorrência	200	UN	LUVA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, MEDIDA 3/4”, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
63	Ampla Concorrência	50	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 3/4” (DN 25mm), conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
64	Ampla Concorrência	100	UN	SERRINHA BIMÉTRICA 12X24			
65	Ampla Concorrência	200	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL (INTELIGENTE), conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

MATERIAIS HIDRÁULICOS							
ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	Exclusiva ME/EPP	100	UN	TORNEIRA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA COM 1/4 VOLTA, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
67	Exclusiva ME/EPP	100	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO/BANHEIRO, DE MESA COM 1/4 DE VOLTA, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
68	Ampla Concorrência	200	UN	TUBO PVC ESGOTO 2” COM 06 METROS 50mm, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
69	Ampla Concorrência	80	UN	TUBO PVC ESGOTO 4” OCRE COM 06 METROS, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
70	Ampla Concorrência	200	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4” MARROM COM 06 METROS, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
71	Ampla Concorrência	200	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 4” BRANCO COM 06 METROS, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I do edital.			
72	Ampla Concorrência	15	UN	VASO SANITÁRIO, Bacia modelo com caixa acoplada, Branco, em louça.			
73	Ampla Concorrência	15	UN	VASO SANITÁRIO, Bacia modelo convencional, com Saída Horizontal, Branco, em louça.			

DECLARO que os **materiais** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: Até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
C.N.P.J.:		I.E.	Telefone/Fax:
E-mail institucional:			
E-mail para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

Por ser verdade assina a presente.

Jaboticabal, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é inidônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	XXX-X/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

ANEXO – VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para Registro de Preços nº 033/2024
Processo nº 5270-1/2024

Aos ... dias do mês de de, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.387.844/0001-05, com sede na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n.º 160, bairro Vila Serra doravante designada PREFEITURA representada pelo seu Prefeito, EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 033/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Lucia Helena Vasques

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: [informação privada]

....., inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, sediada na n.º, bairro, na cidade de, estado de, CEP, Fone (), doravante designada DETENTORA, neste ato representada por, portador do R.G. sob n.º e do C.P.F. sob n.º

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição futura de material elétrico e hidráulico para manutenções prediais em imóveis e equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes do processo licitatório, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico** nº 033/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura e se estenderá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS

3.1. A seguir, os itens registrados e os respectivos valores classificados em 1º lugar no certame:

[TABELA COM OS ITENS E PREÇOS ADJUDICADOS]

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos que não pertençam ou estejam ligados a Prefeitura Municipal de Jaboticabal administração municipal à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 5ª - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

5.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão mediante de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho/Contratos, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

5.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.3. A fiscalização sobre os fornecimentos de produtos/execuções de serviços vinculados à presente Ata de Registro de Preços se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br>.



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Protco.	

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

7.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**.

7.3. Os casos omissos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Jaboticabal, aos de de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
Detentora



Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Protco.	

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição futura de material elétrico e hidráulico para manutenções prediais em imóveis e equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5270-1/2024
Proto.	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF: _____

Assinatura: _____